

- 21) Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis as escolas da educação básica;
- 22) Manter e ampliar a qualidade no atendimento da educação básica;
- 23) Possibilitar formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino;
- 24) Fomentar ações para o atendimento educacional especializado garantindo a devida acessibilidade dos alunos da Rede Municipal;
- 25) Monitorar o acompanhamento, acesso, permanência e aproveitamento escolar para melhoria institucional;
- 26) Melhorar e modernizar as gestões educacionais das escolas municipais;
- 27) Fomentar a qualidade das práticas pedagógicas;
- 28) Destinar recursos para construção e montagem de bibliotecas e laboratórios nas unidades escolares;
- 29) Destinar recursos para construção de biblioteca pública municipal;
- 30) Garantir o transporte e merenda escolar para o estudantes;
- 31) Oferecer cursos de preparação ao ENEM e Universidades;
- 32) Assegurar recursos para atendimento ao PCCR;
- 33) Garantir recursos para apoio aos órgãos colegiados;
- 34) Adquirir veículos de apoio as atividades da SMEI;
- 35) Implementar programas culturais e desportivos no município;
- 36) Garantir a manutenção da biblioteca municipal e o patrimônio histórico;
- 37) Garantir recursos para as atividades as bandas filarmônicas e marciais;
- 38) Promover, realizar ou patrocinar atividades desportivas e ou atléticas, festividades cívicas, tradicionais, religiosas, folclóricas e outros eventos de difusão cultural;
- 39) Conceder subvenções a associações sem fins lucrativos para execução de programas culturais;
- 40) Destinar recursos para construção e recuperação de quadras de esportes e campos de futebol;
- 41) Destinar recursos para construção de arena de atletismo;
- 42) Garantir recursos para a realização de atividades sócio-culturais para a juventude;
- 43) Destinar recursos para apoio aos projetos pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares;
- 44) Realizar a manutenção e ampliação dos laboratórios de informática das escolas urbanas e rurais, inclusive, viabilizando o uso de Internet Banda



Larga;

- 45) Promover ações para elevação do IDEB Municipal, inclusive garantir recursos para equipar aquelas que apresentaram desempenho acima da média como meio de estimular a manutenção dos resultados obtidos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 46) Doação de cesta básica às famílias carentes, devidamente cadastradas e acompanhadas pelo CRAS ou outra entidade de Assistência;
- 47) Doação de alimentação especial para pessoas com necessidades especiais;
- 48) Doação de urnas funerárias, bem como traslado para outros municípios;
- 49) Auxílio natalidade, com doação de enxoval para recém-nascidos;
- 50) Doação de leite especial para crianças com necessidades especiais;
- 51) Realização de cursos profissionalizantes para famílias de baixa renda;
- 52) Realização de visitas domiciliares às famílias carentes pelos profissionais do CRAS, CREAS e Secretaria de Assistência Social;
- 53) Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF, para que as mesmas não tenham seus benefícios bloqueados;
- 54) Ampliação dos grupos da 3ª idade para os distritos de Serra Branca e Serrolândia;
- 55) Doação de Sopas para famílias carentes, através da cozinha comunitária;
- 56) Realização de campanhas contra o abuso e exploração de crianças e adolescentes;
- 57) Realização de campanhas de combate ao trabalho infantil;
- 58) Realização de palestras educativas através de CRAS, CREAS;
- 59) Doação de Benefício eventual para melhorias habitacionais de famílias carentes que residem em moradias que estão em situação de risco;
- 60) Auxílio financeiro para deslocamento de famílias carentes para outros municípios;
- 61) Auxílio financeiro para transportar mudança para outros municípios;
- 62) Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 63) Visitas para elaboração de Parecer Social às famílias do CADUNICO e Bolsa Família;
- 64) Inserção das Famílias no BPC através da Central de Cadastro Único;
- 65) Acompanhamento das Famílias Beneficiárias do BPC X CADUNICO;
- 66) Manutenção do Programa Leite de todos;
- 67) Manutenção da Cozinha comunitária;
- 68) Compra de veículos para a Secretaria de Assistência Social;



- 69) Aluguel de veículos para Programas Sociais;
- 70) Manutenção do Programa Compra Direta e PAA;
- 71) Manutenção da Casa das Juventudes;
- 72) Ampliação e Reforma da Cozinha Comunitária;
- 73) Construção de Unidades de Atendimento de Programas Sociais, CRAS, CREAS, SCFV;
- 74) Doação de 2ª via de Registro Civil e certidão de casamento à famílias carentes;
- 75) Aquisição de equipamentos de informática;
- 76) Aquisição de equipamentos mobiliários para secretaria e programas sociais;
- 77) Capacitação para os trabalhadores do SUAS;
- 78) Contratação de Assistência Técnica em Informática;
- 79) Contratação de Provedor de Internet;
- 80) Aquisição de material de expediente;
- 81) Realização do Programa Natal Feliz para Crianças Carentes;
- 82) Manutenção do Programa Criança Feliz;

SECRETARIA DE SAÚDE

- 83) Prover acesso a política municipal da atenção básica municipal;
- 84) Promoção das Ações Básicas de Saúde de acordo com as linhas de cuidado;
- 85) Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- 86) Implantação de Equipes de Saúde da Família (ESF);
- 87) Implantação de Equipes de Saúde Bucal (ESB);
- 88) Estruturação e Informatização da Rede de Atenção Básica;
- 89) Manutenção de Unidades Básicas de Saúde;
- 90) Recuperação das Unidades Básicas de Saúde;
- 91) Aquisição de Veículos para Equipes de Saúde da Família;
- 92) Aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde;
- 93) Reforma e Ampliação do Hospital Municipal/Unidade Mista;
- 94) Recuperação da Academia das Cidades;
- 95) Implantação de Academias de Saúde;
- 96) Locação de Veículo de Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Domicílio (TFD);
- 97) Aquisição de Ambulâncias;
- 98) Aquisição de Equipamentos de Informática e mobiliários;
- 99) Estruturação e informatização da rede hospitalar;



- 100) Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- 101) Aquisição de Equipamentos de Raio-X;
- 102) Capacitação de Profissionais;
- 103) Promoção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
- 104) Promoção de Ações do Atendimento Especializado;
- 105) Manutenção de Unidades de Saúde;
- 106) Promoção das Ações de Imunização;
- 107) Promoção das Ações de DST/AIDS;
- 108) Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica;
- 109) Visita aos domicílios sob risco de incidência do Aedes Aegypti;
- 110) Contratação de Agente de Endemias;

SECRETARIA DE AGRICULTURA

- 111) Manutenção do Mercado ou Feira Livre;
- 112) Ampliação da Feira Agroecológica;
- 113) Construção de viveiros de mudas de plantas nativas da Caatinga;
- 114) Construção de viveiros de mudas de mandioca para distribuição gratuita aos agricultores;
- 115) Compra e armazenamento de sementes de milho e feijão para distribuição no período certo;
- 116) Perfuração e instalação de um Poço Público em Serra Branca, para abastecimento de água potável a População;
- 117) Construção de Cisternas de Produções;
- 118) Realização de visitas de intercâmbio em outras regiões para aperfeiçoamento da Agricultura Sustentável;
- 119) Realização de Curso de Capacitação sobre Preservação e Conservação Ambiental;
- 120) Perfuração e Instalação de Poços Artesianos nas Comunidades Rurais;
- 121) Aquisição de Caminhões Tanques para abastecimento de água potável;
- 122) Criação do Programa Roça do Povo/Aração de Terra;
- 123) Construção de banheiros na Zona Rural;
- 124) Construção de barragens e barreiros na zona rural;
- 125) Aquisição de Kits Irrigação para Horticultura;
- 126) Aquisição de Trator para Aração de Terra;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 127) Apoio a programas de desenvolvimento administrativo com a finalidade de dotar os recursos humanos de eficiência para atendimento à população;
- 128) Viabilizar informações sobre qualquer assunto relacionado com a administração municipal, com a implantação de um sistema de atendimento à população;
- 129) Implantar o sistema de informatização, tornando mais eficiente a prestação de serviços administrativos;
- 130) Modernizar, com a aquisição de móveis, máquinas e utensílios os setores de recepção, contabilidade, tesouraria, fiscalização, tributação, convênios, prestação de contas, empenho, licitação, jurídico, administração, setor pessoal e controle interno;
- 131) Aquisição ou contratação de Software especializados na Gestão tributária do município, com a abrangência em emissão de NFS-e, Alvarás, fiscalização de ISS e georreferenciamento e modernização cadastral imobiliário;
- 132) Contratação de Software de manutenção do sistema da folha de pagamento, sistema online de protocolo e gestão de processos no município;
- 133) Contratação de serviço de site para divulgação e publicações da prefeitura municipal;
- 134) Contratação de imóveis a fim de atender a necessidade das secretarias e programas instituídos na Prefeitura Municipal;
- 135) Garantir a emissão de documentos pessoais RG, CTPS e Carteira de reservista;
- 136) Contratação de Mídias, com alcance em todo território municipal para prestação de serviços de radiodifusão, com disponibilização de espaço radiofônico para transmissão de assuntos e informativos de interesse da administração municipal
- 137) Aquisição de veículos para frota do município;
- 138) Manutenção/Instalação do SIC (Sistema de Informação ao Cidadão)
- 139) Aquisição ou contratação de um veículo para auxiliar no trabalho do conselho tutelar;



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
10.100	Câmara Municipal		35.000	0,09
01 031 1001 1001	Reaparelhamento Geral da Câmara		15.000	0,04
	Objetivo: Equipar a Câmara Municipal.			
000001 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.000	0,00
01 031 1001 1002	Construção do Prédio Sede do Poder Legislativo.		20.000	0,05
	Objetivo: Construir Sede do Poder Legislativo Municipal.			
000002 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.000	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
20.100	Gabinete do Prefeito			17.406	0,05
04 122 1002 1003	Equipar o Gabinete do Prefeito			10.000	0,03
	Objetivo: Equipar o Gabinete do Prefeito				
000018 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.000	0,00
08 243 2002 2005	Apoio às Ações do Conselho Tutelar			5.290	0,01
	Objetivo: Apoio às Ações do Conselho Tutelar				
000042 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.290	0,00
04 122 2016 2006	Participação em Consórcios Municipais			1.058	0,00
	Objetivo: contabilizar despesas com materiais de consumo, principalmente aqueles voltados para manutenção e fortalecimento do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ.				
000045 4471.70 99 15001000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		Fiscal	1.058	0,00
04 122 1002 2007	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			1.058	0,00
	Objetivo: Manter atividades da ouvidoria, proporcionando à população canais eficazes de comunicação, visando a participação popular na gestão do município.				
000053 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.058	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
20.200	Secretaria de Administração		5.946	0,02
04 122 1002 1004	Equiparar a Secretaria de Administração		5.946	0,02
	Objetivo: Equiparar a Secretaria de Administração			
000054 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.946	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social		113.993	0,30
08 243 2003 1012	Construir Sede do CRAS		105.000	0,27
	Objetivo: Construir Sede do CRAS			
000236 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.000	0,00
000237 4490.51 99 16650000	Obras e Instalações	Seguridade	100.000	0,00
08 243 2003 2039	Piso Básico Variável (PSB) - SCFV - FNAS		2.116	0,01
	Objetivo: Manter os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
000253 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.116	0,00
08 244 2003 2040	Piso Básico Fixo (PSB) - CRAS		1.058	0,00
	Objetivo: Ações do Piso Básico Fixo (PSB) - CRAS			
000267 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.058	0,00
08 244 2003 2041	Manutenção e Gerenciamento Programa Bolsa Família / IGD PBF		529	0,00
	Objetivo: Manter o Programa Bolsa Família			
000278 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529	0,00
08 243 2002 2044	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS		2.116	0,01
	Objetivo: Manter o Programa IGD- Federal			
000297 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.116	0,00
08 244 2002 2046	Manter Primeira Infância no SUS - Criança Feliz		1.058	0,00
	Objetivo: Manter Primeira Infância no SUS - Criança Feliz			
000310 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.058	0,00
08 243 2002 2048	Manter o CREAS		2.116	0,01
	Objetivo: Manter o CREAS			
000326 4490.52 99 16690000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.116	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
20.700 Secretaria de Infra-Estrutura		1.713.160	4,47
15 451 2011 1013 Construir/Recuperar Praças no Município		130.000	0,34
Objetivo: Construir/Recuperar Praças no Município			
000328 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	30.000	0,00
000329 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
15 451 2011 1014 Construir/Reformar/Ampliar Mercado e Açougue Público		60.000	0,16
Objetivo: Construir/Reformar/Ampliar e Equipar Mercado e Açougue Público			
000330 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
000331 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,00
15 451 2011 1015 Implantar Pavimentação em Paralelepípedos		650.000	1,70
Objetivo: Implantar Pavimentação em Paralelepípedos			
000333 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	150.000	0,00
000334 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	500.000	0,00
15 451 2011 1016 Adquirir/Desapropriar Imóveis		30.000	0,08
Objetivo: Adquirir/Desapropriar Imóveis			
000335 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	30.000	0,00
15 452 1002 1017 Equipar a Secretaria de Infra-Estrutura		20.000	0,05
Objetivo: Equipar a Secretaria de Infra-Estrutura			
000336 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000	0,00
15 452 2011 1018 Construir e Restaurar Cemitérios Públicos		30.000	0,08
Objetivo: Construir e Restaurar Cemitérios Públicos			
000337 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	30.000	0,00
16 482 2011 1019 Construir Casas Populares		112.000	0,29
Objetivo: Construir Casas Populares			
000339 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	12.000	0,00
000340 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
17 511 2011 1020 Construir/Recuperar Passagens Molhadas		30.000	0,08
Objetivo: Construir/Recuperar Passagens Molhadas			
000342 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	30.000	0,00
17 512 2011 1021 Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas		170.000	0,44
Objetivo: Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas			
000344 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0,00
000345 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	160.000	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura		1.713.160	4,47
17 511 2011 1022	Construir/Reformar e Equipar Poços Artesianos/Amazonas		80.000	0,21
Objetivo: Construir/Reformar e Equipar Poços Artesianos/Amazonas				
000348 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	60.000	0,00
000349 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,00
000350 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	0,00
25 752 2011 1023	Implantar e Estender Rede de Energia Elétrica na Zona Urbana		50.000	0,13
Objetivo: Implantar e Estender Rede de Energia Elétrica na Zona Urbana				
000352 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
26 782 2011 1024	Horas Máquina Estradas Vicinais		50.000	0,13
Objetivo: Horas Máquina Estradas Vicinais				
000353 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
17 512 2011 1025	Construir Banheiro Público		30.000	0,08
Objetivo: Construir Banheiro Público				
000354 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	30.000	0,00
15 782 2011 1026	Realizar Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas		250.000	0,65
Objetivo: Realizar Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas				
000355 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	250.000	0,00
25 752 2011 2051	Manter as Atividades de Iluminação Pública		21.160	0,06
Objetivo: Manter as Atividades de Iluminação Pública				
000373 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.160	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
20.800	Secretaria de Transportes		60.000	0,16
26 122 2011 1027	Adquirir Veículo para a Secretaria de Transportes		60.000	0,16
Objetivo: Adquirir Veículo para a Secretaria de Transportes				
000387 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	60.000	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
20.900 Secretaria de Agricultura		139.522	0,36
26 782 2011 1028 Construir/Reformar Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas		50.000	0,13
Objetivo: Construir/Reformar Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas			
000401 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
20 605 2011 1029 Construir/Reformar Açudes e Barreiros		30.000	0,08
Objetivo: Construir/Reformar Açudes e Barreiros			
000402 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	30.000	0,00
20 608 2011 1030 Construir/Reforma/Amplliar o Curral do Gado		50.000	0,13
Objetivo: O Município está se tornando um centro de comercialização de animais e pra isso carece de Construir/Reforma/Amplliar o Curral do Gado.			
000403 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
04 122 1002 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura		4.232	0,01
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura			
000422 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.232	0,00
20 544 2016 2063 Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU		5.290	0,01
Objetivo: Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU			
000430 4471.70 99 15001000 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	Fiscal	5.290	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		287.290	0,75
13 813 2015 1031	Reformar/Ampliar Estádio Municipal		12.000	0,03
	Objetivo: Reformar/Ampliar Estádio Municipal			
000438 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	12.000	0,00
27 813 2015 1032	Reformar/Equipar Centro de Eventos		50.000	0,13
	Objetivo: Reformar/Equipar Centro de Eventos			
000439 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	20.000	0,00
000440 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	30.000	0,00
27 812 2015 1033	Construir Quadras Poliesportivas		110.000	0,29
	Objetivo: Construir Quadras Poliesportivas			
000442 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0,00
000443 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
27 813 2015 1034	Construir 1º Etapa Acesso ao Cruzeiro		110.000	0,29
	Objetivo: Construir 1º Etapa Acesso ao Cruzeiro			
000445 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0,00
000446 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
13 122 1002 2066	Manter a Secretaria de Cultura e Desportos		5.290	0,01
	Objetivo: Manter a Secretaria de Cultura e Desportos			
000457 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.290	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
21.100 Secretaria de Assistência Social		18.174	0,05
08 122 1002 1035 Equipar a Secretaria de Ação Social		15.000	0,04
Objetivo: Equipar a Secretaria de Ação Social			
000467 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.000	0,00
08 244 2003 2070 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social		3.174	0,01
Objetivo: Beneficiar a População Carente			
000484 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.174	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
21.200	FEM - Fundo Desenvolvimento Municipal		510.000	1,33
15 451 2011 1036	Construir Pavimentação em Paralelepípedos - FEM		300.000	0,78
	Objetivo: Construir Pavimentação em Paralelepípedos - FEM			
000486 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	300.000	0,00
12 361 2009 1037	Construir Reformar Escolas da Rede de Ensino - FEM		100.000	0,26
	Objetivo: Construir Reformar Escolar da Rede de Ensino - FEM			
000488 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00
15 451 2011 1038	Construir/Reformar o Prédio da Prefeitura - FEM		110.000	0,29
	Objetivo: Construir/Reformar o Prédio da Prefeitura - FEM			
000490 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	0,00
000491 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	100.000	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
30.100 FUNPREQ - Fundo de Previdência dos Servidores de Quixaba		6.877	0,02
09 122 1004 2071 Manter as Atividades do IPREQ		6.877	0,02
Objetivo: Manter as Atividades do IPREQ			
000504 4490.52 99 18020000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.877	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
40.100	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.414.844	3,69
10 301 2017 1039	Sistema de Melhorias Sanitárias Domiciares		315.000	0,82
	Objetivo: Sistema de Melhorias Sanitárias Domiciares			
000510 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	15.000	0,00
000511 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Seguridade	300.000	0,00
10 301 2017 1040	Adquirir Veículos/Motocicletas		20.000	0,05
	Objetivo: Adquirir Veículos/Motocicletas			
000512 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.000	0,00
10 302 1002 1041	Equipar a Secretaria Municipal de Saúde		15.000	0,04
	Objetivo: Equipar a Secretaria Municipal de Saúde			
000513 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.000	0,00
10 301 2017 1042	Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos Estratégia para Atenção Primária		180.000	0,47
	Objetivo: Adquirir veículos, móveis e equipamentos para atenção básica de saúde no âmbito do programa de estratégia de saúde da família.			
000514 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	30.000	0,00
000515 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	150.000	0,00
10 302 2017 1043	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade		140.000	0,37
	Objetivo: Adquirir veículos, móveis e equipamentos para a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito da média e alta complexidade.			
000516 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	40.000	0,00
000517 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	100.000	0,00
10 302 2017 1044	Construir/Reformar Prédios da Atenção Especializada		190.000	0,50
	Objetivo: Construir/Reformar Prédios da Atenção Especializada			
000518 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	40.000	0,00
000519 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	150.000	0,00
10 301 2017 1045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Primária em Saúde		190.000	0,50
	Objetivo: Construção, ampliação e reforma de unidade básicas de saúde no âmbito do programa federal de estratégia de saúde da família.			
000520 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	40.000	0,00
000521 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	150.000	0,00
10 301 2017 1046	Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde		130.000	0,34
	Objetivo: Oferecer mais espaços públicos para a prática de atividades físicas que possam melhorar a saúde da população em especial a prevenção de doenças.			
000522 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	30.000	0,00
000523 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	100.000	0,00
10 302 2017 1047	Aquisição de Ambulâncias - FNS		110.000	0,29
	Objetivo: Aquisição de Ambulâncias - FNS			
000524 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.000	0,00
000525 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	100.000	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
40.100	Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.414.844	3,69
10 301 2017 2076	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde				3.174	0,01
	Objetivo: Manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços para informatização, e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho.					
000539 4490.35 99 16000000	Serviços de Consultoria			Seguridade	1.058	0,00
000540 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.116	0,00
10 301 2017 2080	Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				3.174	0,01
	Objetivo: Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde					
000568 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.174	0,00
10 302 2017 2081	Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada				3.174	0,01
	Objetivo: Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada					
000595 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.058	0,00
000596 4490.52 99 16210000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.116	0,00
10 305 2017 2083	Manter as Atividades do Programa de Edemias/Epidemias - PEVA				1.058	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades do Programa de Edemias/Epidemias - PEVA					
000620 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.058	0,00
10 813 2017 2085	Manter o Programa Academia da Saúde				1.058	0,00
	Objetivo: Manter o Programa Academia da Saúde					
000633 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.058	0,00
10 301 2017 2087	Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária				15.870	0,04
	Objetivo: Monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atenção primária.					
000643 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	15.870	0,00
10 301 2017 2088	Manter o Qualificar - SUS				2.116	0,01
	Objetivo: Manter o Qualificar - SUS					
000648 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.116	0,00
10 301 2017 2089	Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF				1.058	0,00
	Objetivo: Manter os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF					
000659 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.058	0,00
10 122 2017 2093	Enfrentamento da Emergência COVID-19				67.712	0,18
	Objetivo: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.					
000689 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	4.232	0,00
000690 4490.52 99 18990000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	63.480	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
40.100	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10 301 2017 2094	Informatizar Unidades de Atenção Primária em Saúde		1.414.844	3,69
	Objetivo: Adaptar à realidade dos municípios, especialmente no que diz respeito à informatização e à conectividade das Unidades Básicas de Saúde.		15.870	0,04
000694 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.870	0,00
10 302 2017 2095	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada		10.580	0,03
	Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada			
000700 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.580	0,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
50.100 Cimpajeú - Consórcio de Integração dos Município do Pajeú		5.819	0,02
04 122 2016 2096 Manutenção das Atividades Administrativas do CIMPAJEÚ		529	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades Administrativas do CIMPAJEÚ			
000719 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	529	0,00
20 605 2016 2097 Manutenção das Atividades do NAMARH-CIMPAJEÚ		5.290	0,01
Objetivo: Manutenção das Atividades do NAMARH-CIMPAJEÚ			
000728 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.290	0,00
Total Geral		5.764.492,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 13:08:07



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1118.02.33.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					5.000,00			
1120.00.00.00	Taxas	163.231,00	174.658,00	40.000,00	48.000,00	53.172,00	56.255,97	59.518,84	
		15.610,55	33.966,60	37.738,73					
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	114.761,00	122.795,00	25.000,00	28.000,00	40.204,00	42.535,83	45.002,92	
		15.124,15	18.364,38	27.380,27					
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.761,00	122.795,00	25.000,00	28.000,00	40.204,00	42.535,83	45.002,92	
		15.124,15	18.364,38	27.380,27					
1121.01.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44	
		0,00	0,00	0,00					
1121.01.01.01	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44	
		0,00	0,00	0,00					
1121.01.01.02	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44	
		0,00	0,00	0,00					
1121.01.01.03	Taxa Licença Localização e Funcionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	8.464,00	8.954,91	9.474,29	
		0,00	0,00	0,00					
1121.01.01.04	Taxa de Utilização de Área De Domínio Publico	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44	
		0,00	0,00	0,00					
1121.01.01.05	Taxa de Aração de Terras	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,00	11.193,64	11.842,87	
		0,00	0,00	0,00					
1121.01.11.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	20.203,00	21.617,00						
		5.365,01	0,00						
1121.01.11.01	Taxa de Utilização de Área De Domínio Publico	41.708,00	44.628,00	5.000,00	5.000,00				
		2.515,24	17.004,08	0,00					
1121.01.11.02	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia	52.850,00		5.000,00	5.000,00				
		7.243,90		15.799,46					
1121.01.11.03	Taxa de Publicidade Comercial			5.000,00	5.000,00				
				0,00					
1121.01.11.04	Taxa Licença Localização e Funcionamento		56.550,00	5.000,00	8.000,00				
			1.360,30	6.033,81					
1121.01.11.05	Taxa de Apreensão e Depósito			5.000,00	5.000,00				
				0,00					
1121.01.11.07	Taxa de Aração de Terras			0,00					
				5.547,00					



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços		48.470,00	51.863,00	15.000,00	10.000,00	12.968,00	13.720,14	14.515,92
			486,40	15.602,22	10.358,46				
1122.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		48.470,00	51.863,00	15.000,00	10.000,00	12.968,00	13.720,14	14.515,92
			486,40	15.602,22	10.358,46				
1122.01.01.00	Taxa de Limpeza Pública		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1122.01.01.01	Taxa de Execução de Obras		0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,00	2.526,50	2.673,04
			0,00	0,00	0,00				
1122.01.01.02	Taxa de Serviços Administrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1122.01.11.00	TAXA DE CEMITERIOS		11.490,00	12.294,00					
			373,00	185,86					
1122.01.11.01	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		36.980,00		5.000,00				
			113,40		9.345,00				
1122.01.11.02	Taxa de Limpeza Pública			39.569,00	5.000,00	5.000,00			
				15.416,36	150,00				
1122.01.11.03	Taxa de Serviços Administrativos				5.000,00	5.000,00			
					863,46				
1128.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1128.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1128.01.91.01	Taxa de Aração de Terras					10.000,00			
1200.00.00.00	Contribuições		648.600,00	702.640,00	869.000,00	869.000,00	919.402,00	972.727,31	1.029.145,49
			743.493,20	766.610,64	976.414,73				
1210.00.00.00	Contribuições Sociais		648.600,00	702.640,00	869.000,00	869.000,00	919.402,00	972.727,31	1.029.145,49
			743.493,20	766.610,64	976.414,73				
1210.04.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		648.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			743.493,20	0,00	0,00				
1210.04.12.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		1.200,00						
			0,00						
1210.04.21.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		645.000,00						
			743.493,20						



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1210.04.22.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		1.200,00						
			0,00						
1210.04.31.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal		1.200,00						
			0,00						
1215.00.00.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS		0,00	0,00	0,00	0,00	919.402,00	972.727,31	1.029.145,49
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.00.00	CPSSS - Servidor Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	919.402,00	972.727,31	1.029.145,49
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.11.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	169.280,00	179.098,24	189.485,94
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.11.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	7.406,00	7.835,55	8.290,01
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.11.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00	740.600,00	783.554,80	829.000,98
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.12.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora - Fundo Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00	1.119,36	1.184,28
			0,00	0,00	0,00				
1215.01.12.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora - Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00	1.119,36	1.184,28
			0,00	0,00	0,00				
1218.00.00.00	Contribuições Sociais Especificas de Estados, DF e Municípios		0,00	702.640,00	869.000,00	869.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	766.610,64	976.414,73				
1218.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN		0,00	702.640,00	869.000,00	869.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	766.610,64	976.414,73				
1218.01.11.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Principal			700.000,00					
				766.610,64					
1218.01.11.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Poder Executivo				700.000,00	700.000,00			
					785.066,58				
1218.01.11.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo				7.000,00	7.000,00			
					8.266,97				
1218.01.11.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Fundo Municipal de Saúde				160.000,00	160.000,00			
					183.081,18				
1218.01.12.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora			1.320,00					
				0,00					
1218.01.12.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora - Executivo				1.000,00	1.000,00			
					0,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1218.01.12.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora - Fundo Saúde				1.000,00	1.000,00			
1218.01.21.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo – Principal			1.320,00					
				0,00					
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	903.881,00	882.312,00	842.500,00	645.500,00	682.939,00	722.549,46	764.457,34	
		471.200,41	870.872,74	321.931,62					
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	767.381,00	736.257,00	842.500,00	645.500,00	682.939,00	722.549,46	764.457,34	
		471.200,41	870.872,74	321.931,62					
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	767.381,00	736.257,00	842.500,00	645.500,00	682.939,00	722.549,46	764.457,34	
		471.200,41	870.872,74	321.931,62					
1321.00.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	24.150,00							
		14.336,75							
1321.00.11.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	73.500,00		5.000,00	3.000,00				
		8.539,96		553,44					
1321.00.11.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			5.000,00	3.000,00				
				879,49					
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de rec. Vinculados - FMS - SUS		78.645,00	7.500,00	7.500,00				
			8.026,89	3.197,40					
1321.00.11.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		26.000,00	20.000,00	10.000,00				
			15.212,82	4.532,09					
1321.00.11.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios			5.000,00	5.000,00				
				401,60					
1321.00.11.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Próprios			0,00	15.000,00				
				11.457,23					
1321.00.11.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 15% FMS				2.000,00				
1321.00.21.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	157.500,00	168.525,00						
		31.301,95	111.501,15						
1321.00.41.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIAVEL	500.000,00	417.021,75						
1321.00.41.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		450.000,00	800.000,00	600.000,00				
			736.131,88	300.910,37					
1321.00.51.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	12.231,00	13.087,00						
		0,00	0,00						



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1321.01.00.00	Juros de Títulos de Renda		0,00	0,00	0,00	0,00	48.139,00	50.931,06	53.885,07
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 15% FMS		0,00	0,00	0,00	0,00	2.116,00	2.238,73	2.368,58
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	3.174,00	3.358,09	3.552,86
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de rec. Vinculados - FMS - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	7.935,00	8.395,23	8.882,15
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,00	11.193,64	11.842,87
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	3.174,00	3.358,09	3.552,86
			0,00	0,00	0,00				
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Próprios		0,00	0,00	0,00	0,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			0,00	0,00	0,00				
1321.04.01.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	634.800,00	671.618,40	710.572,27
			0,00	0,00	0,00				
1390.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	136.500,00	146.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00					
1390.00.11.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	136.500,00	146.055,00						
		0,00	0,00						
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	50.036,00	53.539,00	5.000,00	5.000,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44	
		120.528,15	670,08	0,00					
1610.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.500,00	33.705,00	5.000,00	5.000,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44	
		119.813,07	0,00	0,00					
1610.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.500,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		435,02	0,00	0,00					
1610.01.11.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	31.500,00	33.705,00						
		435,02	0,00						
1610.02.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
		119.378,05	0,00	0,00					
1610.02.11.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00		5.000,00	5.000,00				
		119.378,05		0,00					



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1611.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1611.02.01.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1690.00.00.00	Outros Serviços		18.536,00	19.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			715,08	670,08	0,00				
1690.99.00.00	Outros Serviços		18.536,00	19.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			715,08	670,08	0,00				
1690.99.11.00	OUTROS SERVICOS		18.536,00	19.834,00					
			715,08	670,08					
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		29.676.204,00	31.450.866,00	30.941.000,00	30.795.134,00	32.692.000,86	34.588.136,90	36.594.248,84
			24.876.245,08	27.318.864,33	30.938.948,23				
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.505.113,00	17.794.792,00	17.161.000,00	16.519.134,00	17.575.043,86	18.594.396,40	19.672.871,39
			12.368.535,72	13.706.623,60	16.365.086,70				
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		0,00	0,00	0,00	0,00	12.426.533,86	13.147.272,82	13.909.814,64
			0,00	0,00	0,00				
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	12.426.004,86	13.146.713,14	13.909.222,50
			0,00	0,00	0,00				
1711.51.11.00	Cota Parte - F.P.M.		0,00	0,00	0,00	0,00	11.473.804,86	12.139.285,54	12.843.364,10
			0,00	0,00	0,00				
1711.51.21.00	Cota-Parte do F.P.M – 1% Cota Dezembro		0,00	0,00	0,00	0,00	476.100,00	503.713,80	532.929,20
			0,00	0,00	0,00				
1711.51.31.00	Cota-Parte do F.P.M – 1% Cota Julho		0,00	0,00	0,00	0,00	476.100,00	503.713,80	532.929,20
			0,00	0,00	0,00				
1711.52.01.00	Cota Parte - I.T.R		0,00	0,00	0,00	0,00	529,00	559,68	592,14
			0,00	0,00	0,00				
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
1712.52.41.00	Cota Parte -F.E.P		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	2.592.100,00	2.742.441,80	2.901.503,42
			0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1713.50.11.02	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00	559.682,00	592.143,56
1713.50.11.03	Incentivo Financeiro da Aps - Capitação Ponderada		0,00	0,00	0,00	0,00	603.060,00	638.037,48	675.043,65
1713.50.11.04	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		0,00	0,00	0,00	0,00	296.240,00	313.421,92	331.600,39
1713.50.11.07	Agente Comunitário de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	317.400,00	335.809,20	355.286,13
1713.50.11.09	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição		0,00	0,00	0,00	0,00	44.436,00	47.013,29	49.740,06
1713.50.11.11	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)		0,00	0,00	0,00	0,00	95.220,00	100.742,76	106.585,84
1713.50.11.19	Saúde Bucal		0,00	0,00	0,00	0,00	111.090,00	117.533,22	124.350,15
1713.50.11.21	Polos da Academia de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	38.088,00	40.297,10	42.634,33
1713.50.11.26	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	31.740,00	33.580,92	35.528,61
1713.50.11.27	Programa Saúde na Escola		0,00	0,00	0,00	0,00	31.740,00	33.580,92	35.528,61
1713.50.21.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
1713.50.21.01	Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada		0,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	22.387,28	23.685,74
1713.50.31.00	Assistência Financeira aos Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias		0,00	0,00	0,00	0,00	60.306,00	63.803,75	67.504,37
1713.50.31.01	Ações de Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
1713.50.41.00	Farmácia Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
1713.50.41.01	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	26.450,00	27.984,10	29.607,18
1713.50.91.00	Enfretamento da Emergência COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00	211.600,00	223.872,80	236.857,42



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	423.200,00	447.745,60	473.714,84
			0,00	0,00	0,00				
1714.51.01.00	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,00	11.193,64	11.842,87
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.00	PNAE - Alimentação Escolar - EJA		0,00	0,00	0,00	0,00	3.703,00	3.917,77	4.145,00
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.01	Programa de Alimentação Escolar - Quilombola		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.02	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-Escola		0,00	0,00	0,00	0,00	31.740,00	33.580,92	35.528,61
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.04	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	137.540,00	145.517,32	153.957,32
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.05	Manter o Programa Alimentação Escolar - Mais Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	31.740,00	33.580,92	35.528,61
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.06	PNAE - Alimentação Escolar - AEE		0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.343,66	1.421,59
			0,00	0,00	0,00				
1714.52.01.08	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	12.696,00	13.432,37	14.211,45
			0,00	0,00	0,00				
1714.53.01.01	Programa de Transporte Escolar PNATE - FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	137.540,00	145.517,32	153.957,32
			0,00	0,00	0,00				
1714.55.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		0,00	0,00	0,00	0,00	84.640,00	89.549,12	94.742,97
			0,00	0,00	0,00				
1714.55.01.00	Programa Brasil Alfabetizado		0,00	0,00	0,00	0,00	84.640,00	89.549,12	94.742,97
			0,00	0,00	0,00				
1714.56.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
1714.56.01.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
1714.99.01.00	Recursos Educação Infantil - FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
1715.50.01.00	Complementação da União FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	899.300,00	951.459,40	1.006.644,05
			0,00	0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	339.089,00	358.756,16	379.564,03
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.00	Outras Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.02	Piso Básico Fixo (PSB) - CRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.03	BPC na Escola - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	529,00	559,68	592,14
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.04	Gerenciamento Programa Bolsa Família / IGD PBF		0,00	0,00	0,00	0,00	47.610,00	50.371,38	53.292,92
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.05	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		0,00	0,00	0,00	0,00	74.060,00	78.355,48	82.900,10
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.07	Gestão do SUAS / IGD SUAS		0,00	0,00	0,00	0,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			0,00	0,00	0,00				
1716.50.01.08	Primeira Infância no SUS - Criança Feliz		0,00	0,00	0,00	0,00	95.220,00	100.742,76	106.585,84
			0,00	0,00	0,00				
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.505.113,00	17.794.792,00	17.161.000,00	16.519.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.368.535,72	13.706.623,60	16.365.086,70					
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	10.396.697,00	12.910.000,00	12.900.500,00	11.661.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.180.266,37	9.987.337,45	9.551.626,20					
1718.01.21.00	Cota Parte - F.P.M.	9.547.432,00	12.000.000,00	12.000.000,00	10.761.434,00				
		8.439.303,04	9.190.675,90	8.762.031,86					
1718.01.31.00	Cota-Parte do F.P.M – 1% Cota Dezembro	525.000,00	562.000,00	450.000,00	450.000,00				
		375.133,81	405.601,52	394.294,66					
1718.01.41.00	Cota-Parte do F.P.M – 1% Cota Julho	315.000,00	338.000,00	450.000,00	450.000,00				
		365.469,08	390.616,44	395.135,31					
1718.01.51.00	Cota Parte - I.T.R	9.265,00	10.000,00	500,00	500,00				
		360,44	443,59	164,37					
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	122.858,00	131.458,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		140.389,22	141.609,06	140.971,50					
1718.02.61.00	Cota Parte -F.E.P	122.858,00	131.458,00	150.000,00	150.000,00				
		140.389,22	141.609,06	140.971,50					
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.146.833,00	2.151.150,00	1.696.500,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.852.780,07	1.530.069,57	3.712.732,11					



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadaada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.05.31.02	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-Escola			50.558,00	30.000,00	30.000,00			
				26.924,00	27.284,40				
1718.05.31.03	Programa de Alimentação Escolar - Quilombola			7.303,00	1.500,00	5.000,00			
				5.208,00	3.801,60				
1718.05.31.04	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche			26.964,00	15.000,00	12.000,00			
				13.482,00	10.122,20				
1718.05.31.05	PNAE - Alimentação Escolar - AEE				0,00	1.200,00			
					1.282,60				
1718.05.31.06	Manter o Programa Alimentação Escolar - Mais Educação			101.115,00	120.000,00	30.000,00			
				88.608,00	0,00				
1718.05.31.07	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			123.585,00					
				126.720,00					
1718.05.31.08	PNAE - Alimentação Escolar - EJA				0,00	3.500,00			
					5.491,20				
1718.05.41.00	P.N.A.T.E	219.030,00							
		132.089,69							
1718.05.41.01	Programa de Transporte Escolar PNATE - FNDE			23.594,00	16.000,00	130.000,00			
				1.558,60	0,00				
1718.05.41.02	Transporte Escolar PNATE Médio			45.784,00	26.000,00				
				108.812,47	0,00				
1718.05.41.04	Programa de Transporte Escolar PNATE - Fundamental			169.986,00	95.000,00				
				22.511,29	130.626,63				
1718.05.71.01	Programa Brasil Alfabetizado				80.000,00	80.000,00			
					0,00				
1718.05.81.01	Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA				100.000,00	100.000,00			
					0,00				
1718.05.91.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	455.272,00							
		0,00							
1718.05.91.01	Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA			256.552,00					
				1.408,00					
1718.05.91.02	Recursos Educação Infantil - FNDE			141.832,00	100.000,00	100.000,00			
				0,00	0,00				
1718.05.91.05	Programa Brasil Alfabetizado			88.758,00					
				0,00					



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.05.91.10	Apoio Financeiro - AFM Educação		0,00						
			54.157,55						
1718.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	38.927,00	41.652,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.445,68	0,00	11.823,92					
1718.06.11.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	38.927,00	41.652,00	5.000,00					
		7.445,68	0,00	11.823,92					
1718.06.11.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				5.000,00				
1718.08.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	500.000,00	0,00					
1718.08.11.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00						
			500.000,00						
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	674.020,67					
1718.09.11.01	Complementação da União FUNDEB			850.000,00	850.000,00				
				674.020,67					
1718.10.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	552.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00					
1718.10.11.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	53.025,00							
		0,00							
1718.10.91.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	499.802,00							
		0,00							
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	385.500,00	320.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	265.942,80	267.914,16					
1718.12.11.01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			110.000,00	70.000,00				
				5.340,68					
1718.12.11.02	Gestão do SUAS / IGD SUAS		0,00	15.000,00	15.000,00				
			12.390,70	0,00					
1718.12.11.03	Piso Básico Fixo (PSB) - CRAS		0,00	75.000,00	50.000,00				
			126.000,00	9.142,04					
1718.12.11.04	Primeira Infância no SUS - Criança Feliz		0,00	90.000,00	90.000,00				
			88.188,00	84.474,00					
1718.12.11.05	BPC na Escola - FNAS		0,00	500,00	500,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
				280,00	0,00				
1718.12.11.06	Gerenciamento Programa Bolsa Família / IGD PBF			0,00	45.000,00	45.000,00			
				39.084,10	42.657,44				
1718.12.11.07	Outras Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				50.000,00	50.000,00			
					0,00				
1718.12.11.08	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19				0,00				
					120.000,00				
1718.12.11.09	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369				0,00				
					6.300,00				
1718.99.00.00	Outras Transferências da União	293.649,00	314.204,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		49.275,39	480.568,06	1.383.853,46					
1718.99.11.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	293.649,00	314.204,00	50.000,00					
		49.275,39	0,00	0,00					
1718.99.11.01	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios			0,00					
			480.568,06						
1718.99.11.02	Outras Transferências da União					50.000,00			
1718.99.11.03	Recomposição do FPM - MP 938/2020				0,00				
					700.239,01				
1718.99.11.04	Auxílio Financeiro da União aos Municípios - PFEC - LC 173 – Art. 5º, I - Saúde e Assistência				0,00				
					98.462,11				
1718.99.11.05	Auxílio Financeiro da União aos Municípios - PFEC - LC 173 – Art. 5º, II – Livre				0,00				
					519.253,26				
1718.99.11.06	Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)				0,00				
					65.899,08				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.782,00	71.713,36	75.872,74
		0,00	0,00	0,00	0,00				
1719.51.01.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
		0,00	0,00	0,00	0,00				
1719.99.01.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
		0,00	0,00	0,00	0,00				
1719.99.01.01	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.592,00	10.148,34	10.736,94
		0,00	0,00	0,00	0,00				
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.246.683,00	5.197.274,00	5.235.000,00	5.970.000,00	6.329.209,00	6.696.303,12	7.084.688,70	



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
			4.819.576,44	5.129.750,88	6.996.488,08				
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	6.072.920,00	6.425.149,36	6.797.808,03
			0,00	0,00	0,00				
1721.50.01.01	Cota-Parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290.000,00	5.596.820,00	5.921.435,56
			0,00	0,00	0,00				
1721.51.01.01	Cota-Parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	740.600,00	783.554,80	829.000,98
			0,00	0,00	0,00				
1721.52.01.01	Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	26.450,00	27.984,10	29.607,18
			0,00	0,00	0,00				
1721.53.01.00	Cota-Parte da CIDE		0,00	0,00	0,00	0,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			0,00	0,00	0,00				
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	71.139,00	75.265,06	79.630,43
			0,00	0,00	0,00				
1723.50.01.01	Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada - Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			0,00	0,00	0,00				
1723.50.01.02	Farmácia Básica Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	22.387,28	23.685,74
			0,00	0,00	0,00				
1723.50.01.05	Enfretamento da Emergência COVID-19 - Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	22.387,28	23.685,74
			0,00	0,00	0,00				
1723.50.01.06	Transferência de Recursos do Estado Atenção Primária		0,00	0,00	0,00	0,00	12.949,00	13.700,04	14.494,64
			0,00	0,00	0,00				
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
1724.51.01.00	Programa Caminho da Escola - TRAN		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.246.683,00	5.197.274,00	5.235.000,00	5.970.000,00	0,00	0,00	0,00
			4.819.576,44	5.129.750,88	6.996.488,08				
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		4.981.862,00	4.881.623,00	5.040.000,00	5.740.000,00	0,00	0,00	0,00
			4.675.870,44	4.978.176,82	6.748.845,52				
1728.01.11.00	COTA-PARTE DO ICMS		4.200.000,00	4.494.000,00	4.500.000,00				
			4.313.957,87	4.617.217,95	6.411.707,06				
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS					5.000.000,00			
1728.01.21.00	COTA-PARTE DO IPVA		218.400,00	233.688,00	500.000,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA		316.166,05	328.792,02	308.440,37		700.000,00		
1728.01.31.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		38.850,00	42.000,00	25.000,00				
			22.094,57	22.682,56	20.825,91				
1728.01.31.01	Cota-Parte do IPI - Municípios						25.000,00		
1728.01.41.00	COTA-PARTE - C.I.D.E		104.612,00	111.935,00	15.000,00				
			15.676,76	9.484,29	7.872,18				
1728.01.41.01	Cota-Parte da CIDE						15.000,00		
1728.01.51.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		420.000,00						
			7.975,19						
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		99.400,00	100.000,00	20.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
			13.966,96	0,00	26.060,96				
1728.03.11.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		99.400,00						
			13.966,96						
1728.03.11.01	Farmácia Básica Estadual				20.000,00	20.000,00			
					0,00				
1728.03.11.02	Farmácia Básica Estadual			30.000,00					
				0,00					
1728.03.11.03	Manter a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado			70.000,00					
				0,00					
1728.03.11.04	Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada - Estado				0,00	15.000,00			
					11.741,40				
1728.03.11.05	Enfretamento da Emergência COVID-19 - Estado				0,00	20.000,00			
					14.319,56				
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	89.290,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	92.425,00	198.678,95				
1728.07.11.01	Creas Estadual			34.000,00	30.000,00	30.000,00			
				64.977,50	113.312,55				
1728.07.11.02	Piso Básico Variável (PSB) SCFV -Estado				20.000,00	20.000,00			
					79.373,90				
1728.07.11.03	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS Estadual			55.290,00	5.000,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.07.11.04	Piso Básico Fixo (PSB) Cras - Estado			27.447,50	0,00	20.000,00	20.000,00		
1728.07.11.05	FEAS - Benefícios Eventuais - Estado				0,00	5.000,00			
					5.992,50				
1728.10.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		113.421,00	126.361,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
			32.291,54	59.149,06	22.902,65				
1728.10.21.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DEST. A PROG. DE EDUCACAO - TRAN		113.421,00	126.361,00					
			32.291,54	59.149,06					
1728.10.21.01	Programa Caminho da Escola - TRAN				100.000,00	100.000,00			
					22.902,65				
1728.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			97.447,50	0,00	0,00				
1728.99.11.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - FEAS		52.000,00						
			97.447,50						
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	79.350,00	83.952,30	88.821,53
			0,00	0,00	0,00				
1729.51.01.00	Piso Básico Fixo (PSB) Cras - Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	22.387,28	23.685,74
			0,00	0,00	0,00				
1729.51.01.01	FEAS - Benefícios Eventuais - Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1729.51.01.03	Creas Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	31.740,00	33.580,92	35.528,61
			0,00	0,00	0,00				
1729.51.01.04	Piso Básico Variável (PSB) SCFV -Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	22.387,28	23.685,74
			0,00	0,00	0,00				
1730.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	47.610,00	50.371,38	53.292,92
			0,00	0,00	0,00				
1738.00.00.00	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1738.02.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1738.02.11.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CIMPAJEÚ				45.000,00	45.000,00			
					0,00				
1739.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	47.610,00	50.371,38	53.292,92



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
			0,00	0,00	0,00				
1739.50.01.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CIMPAJEU		0,00	0,00	0,00	0,00	47.610,00	50.371,38	53.292,92
			0,00	0,00	0,00				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.924.408,00	8.458.800,00	8.500.000,00	8.261.000,00	8.740.138,00	9.247.066,00	9.783.395,83
			7.688.132,92	8.482.489,85	7.577.373,45				
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	8.740.138,00	9.247.066,00	9.783.395,83
			0,00	0,00	0,00				
1751.50.01.00	FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	8.740.138,00	9.247.066,00	9.783.395,83
			0,00	0,00	0,00				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		7.924.408,00	8.458.800,00	8.500.000,00	8.261.000,00	0,00	0,00	0,00
			7.688.132,92	8.482.489,85	7.577.373,45				
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.924.408,00	8.458.800,00	8.500.000,00	8.261.000,00	0,00	0,00	0,00
			7.688.132,92	8.482.489,85	7.577.373,45				
1758.01.11.00	FUNDEB		7.084.408,00	7.560.000,00	8.500.000,00	8.261.000,00			
			7.072.594,01	7.768.625,07	7.577.373,45				
1758.01.21.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		840.000,00	898.800,00					
			615.538,91	713.864,78					
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		477.072,00	479.734,00	10.000,00	20.000,00	21.160,00	22.387,28	23.685,75
			126.080,63	10.506,52	121.021,97				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		425.000,00	454.900,00	5.000,00	15.000,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			126.080,63	10.506,52	121.021,97				
1922.00.00.00	Restituições		425.000,00	449.400,00	5.000,00	15.000,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			126.080,63	10.506,52	121.021,97				
1922.99.00.00	Outras Restituições		425.000,00	449.400,00	5.000,00	15.000,00	15.870,00	16.790,46	17.764,31
			126.080,63	10.506,52	121.021,97				
1922.99.01.00	Outras Restituições		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1922.99.01.01	Outras Restituições		0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,00	11.193,64	11.842,87
			0,00	0,00	0,00				
1922.99.11.00	Outras Restituições		425.000,00		0,00	10.000,00			
			126.080,63		119.721,97				
1922.99.11.01	Outras Restituições			449.400,00	5.000,00	5.000,00			



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
				10.506,52	1.300,00				
1928.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios		0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1928.02.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios		0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1928.02.91.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal			5.500,00					
				0,00					
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes		52.072,00	24.834,00	5.000,00	5.000,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1990.03.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1990.03.11.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		15.000,00	5.000,00	5.000,00				
			0,00	0,00	0,00				
1990.03.11.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					5.000,00			
1990.99.00.00	Outras Receitas		37.072,00	19.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
1990.99.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES		18.536,00						
			0,00						
1990.99.11.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		18.536,00						
			0,00						
1990.99.11.05	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS			19.834,00					
				0,00					
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
1999.03.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital		7.899.704,00	4.799.168,00	3.972.000,00	3.374.000,00	3.569.692,00	3.776.734,08	3.995.784,65
			1.301.050,12	764.364,10	631.966,88				
2200.00.00.00	Alienação de Bens		37.073,00	39.668,00	50.000,00	50.000,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
			0,00	0,00	0,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		37.073,00	39.668,00	50.000,00	50.000,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
			0,00	0,00	0,00				
2213.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		37.073,00	39.668,00	50.000,00	50.000,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
			0,00	0,00	0,00				
2213.00.11.00	Alienação de Bens Móveis		37.073,00	39.668,00					
			0,00	0,00					
2213.00.11.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				50.000,00	50.000,00			
					0,00				
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0,00	0,00	0,00	0,00	52.900,00	55.968,20	59.214,36
			0,00	0,00	0,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital		7.862.631,00	4.759.500,00	3.922.000,00	3.324.000,00	3.516.792,00	3.720.765,88	3.936.570,29
			1.301.050,12	764.364,10	631.966,88				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.437.628,00	3.425.500,00	3.019.000,00	2.620.000,00	2.771.960,00	2.932.733,64	3.102.832,18
			1.203.057,78	204.607,14	445.874,69				
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	793.500,00	839.523,00	888.215,34
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.11.00	Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.11.01	Aquisição de Ambulâncias - FNS		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.11.02	Construir/Reformar e Ampliar Unidades de Atenção Primária		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.11.03	Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos Estratégia para Atenção Primária		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.21.00	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada		0,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	111.936,40	118.428,71
			0,00	0,00	0,00				
2411.51.21.01	Construir/Reformar Prédios da Atenção Especializada		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
2412.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
2412.50.11.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07
			0,00	0,00	0,00				
2413.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2413.50.01.00	Construir Sede do CRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	1.712.902,00	1.812.250,28	1.917.360,78



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2414.50.01.00	Sistema de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD		0,00	0,00	0,00				
			0,00	0,00	0,00	0,00	318.458,00	336.928,56	356.470,42
2414.51.01.01	Construir/Reformar Creches Municipais		0,00	0,00	0,00	0,00	191.498,00	202.604,88	214.355,96
			0,00	0,00	0,00				
2414.52.01.03	Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas		0,00	0,00	0,00	0,00	170.338,00	180.217,60	190.670,22
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.00	Construir Quadras Poliesportivas		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.04	Convênio Construir/Recuperar Praças no Município		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.07	Implantar Pavimentação em Paralelepípedos		0,00	0,00	0,00	0,00	530.058,00	560.801,36	593.327,84
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.09	Construir 1º Etapa do Cruzeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.10	Construir Casas Populares		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2414.99.01.13	Construir/Reformar e Equipar Poços Artesianos/Amazonas		0,00	0,00	0,00	0,00	75.118,00	79.474,84	84.084,38
			0,00	0,00	0,00				
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.437.628,00	3.425.500,00	3.019.000,00	2.620.000,00	0,00	0,00	0,00
			1.203.057,78	204.607,14	445.874,69				
2418.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00				
2418.03.11.01	Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde				200.000,00				
					0,00				
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	25.025,00				
2418.04.11.02	Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde					100.000,00			
2418.04.11.03	Construir/Reformar e Ampliar Unidades de Atenção Primária					150.000,00			
2418.04.11.04	Aquisição de Ambulâncias - FNS					100.000,00			
	Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos								



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2418.10.51.01	Melhorias Habitacionais para Prevenção da Doença de Chagas			201.000,00					
				0,00					
2418.10.51.02	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário			301.000,00					
				0,00					
2418.10.51.03	Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas					161.000,00			
2418.10.91.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.836.525,00							
		0,00							
2418.10.91.01	Construir/Reformar/Ampliar Mercado e Açougue Público			151.000,00					
				0,00					
2418.10.91.02	Construir/Reformar Matadouro Público			201.000,00					
				0,00					
2418.10.91.03	Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas			161.000,00	161.000,00				
				0,00	0,00				
2418.10.91.04	Horas Máquina Estradas Vicinais			50.000,00					
				0,00					
2418.10.91.05	Construir 1º Etapa do Cruzeiro			301.000,00	201.000,00	101.000,00			
				0,00	0,00				
2418.10.91.06	Adquirir Veículo e Equipamentos para Limpeza Pública			150.000,00					
				0,00					
2418.10.91.07	Implantar Pavimentação em Paralelepípedos			501.000,00	501.000,00	501.000,00			
				0,00	0,00				
2418.10.91.08	Construir/Reformar Açudes e Barreiros			101.000,00					
				0,00					
2418.10.91.09	Construir Quadras Poliesportivas			101.000,00	101.000,00	101.000,00			
				0,00	0,00				
2418.10.91.11	Convênio Construir/Recuperar Praças no Município			201.000,00	350.000,00	101.000,00			
				45.052,20	112.630,51				
2418.10.91.12	Construir Casas Populares			101.000,00	101.000,00	101.000,00			
				0,00	0,00				
2418.10.91.13	Construir/Reformar e Equipar Poços Artesianos/Amazonas			70.500,00	71.000,00	71.000,00			
				0,00	0,00				
2418.10.91.14	Aquisição Patrulha Mecanizada - SICONFI 19976/18								
									308.219,18



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2418.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	151.000,00	151.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.12.11.02	Construir Sede do CRAS			151.000,00	151.000,00	101.000,00			
				0,00	0,00				
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.425.003,00	1.334.000,00	903.000,00	704.000,00	744.832,00	788.032,24	833.738,11
			97.992,34	559.756,96	186.092,19				
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	532.174,00	563.040,08	595.696,40
2422.51.01.00	Construir Reformar Escolas da Rede de Ensino - FEM		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2422.52.01.00	Construir Pavimentação em Paralelepípedos - FEM		0,00	0,00	0,00	0,00	318.458,00	336.928,56	356.470,42
			0,00	0,00	0,00				
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2422.99.01.00	Construir/Reformar o Prédio da Prefeitura - FEM		0,00	0,00	0,00	0,00	106.858,00	113.055,76	119.612,99
			0,00	0,00	0,00				
2428.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		2.425.003,00	1.334.000,00	903.000,00	704.000,00	0,00	0,00	0,00
			97.992,34	559.756,96	186.092,19				
2428.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		0,00	832.000,00	501.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	494.756,96	0,00				
2428.05.11.02	Adquirir Veículos para o Transporte Escolar			150.000,00					
				0,00					
2428.05.11.03	Construir, Reformar Escolas da Rede de Ensino Fundamental - FNDE			501.000,00	501.000,00	201.000,00			
				494.756,96	0,00				
2428.05.11.04	Construir/Reformar Creches Municipais			181.000,00					
				0,00					
2428.10.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.425.003,00	502.000,00	402.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00
			97.992,34	65.000,00	186.092,19				
2428.10.11.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Emenda Parlamentar EPRL 539			0,00					
				65.000,00					
2428.10.21.02	Construir Reformar Escolas da Rede de Ensino - FEM			101.000,00	101.000,00	101.000,00			
				0,00	139.032,19				
2428.10.51.01	Construir Pavimentação em Paralelepípedos - FEM					301.000,00			



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2428.10.91.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	2.425.003,00							
		97.992,34							
2428.10.91.02	Construir/Reformar o Prédio da Prefeitura - FEM			401.000,00	301.000,00	101.000,00			
				0,00	29.992,44				
2428.10.91.03	FEM Mulher				0,00				
					17.067,56				
2429.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	212.658,00	224.992,16	238.041,71	
		0,00	0,00	0,00					
2429.51.01.00	Construir, Reformar Escolas da Rede de Ensino Fundamental - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	212.658,00	224.992,16	238.041,71	
		0,00	0,00	0,00					
7000.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.740.000,00	2.518.652,00	2.873.072,00	3.094.922,00	3.274.427,00	3.464.344,51	3.665.272,96	
		1.788.761,37	2.302.342,86	3.034.201,88					
7200.00.00.00	Contribuições	1.740.000,00	1.177.760,00	1.584.100,00	1.830.990,00	1.937.187,00	2.049.543,85	2.168.417,39	
		1.788.761,37	1.257.863,61	1.949.981,95					
7210.00.00.00	Contribuições Sociais	1.740.000,00	1.177.760,00	1.584.100,00	1.830.990,00	1.937.187,00	2.049.543,85	2.168.417,39	
		1.788.761,37	1.257.863,61	1.949.981,95					
7210.04.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		904.762,53	0,00	0,00					
7210.04.11.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	120.000,00							
		153.932,46							
7210.04.11.02	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	670.000,00							
		750.830,07							
7215.00.00.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.187,00	2.049.543,85	2.168.417,39	
		0,00	0,00	0,00					
7215.50.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,00	11.193,64	11.842,87	
		0,00	0,00	0,00					
7215.50.01.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo -Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	283.533,00	299.977,91	317.376,63	
		0,00	0,00	0,00					
7215.50.01.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.787,00	1.568.788,65	1.659.778,39	
		0,00	0,00	0,00					
7215.50.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,00	1.679,05	1.776,43	
		0,00	0,00	0,00					
7215.51.11.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	158.700,00	167.904,60	177.643,07	
		0,00	0,00	0,00					



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
7218.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios		950.000,00	1.177.760,00	1.584.100,00	1.830.990,00	0,00	0,00	0,00
			883.998,84	1.257.863,61	1.949.981,95				
7218.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			883.998,84	0,00	0,00				
7218.01.11.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		950.000,00						
			883.998,84						
7218.02.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	140.441,08	0,00				
7218.02.11.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo – Principal			150.000,00					
				140.441,08					
7218.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		0,00	1.027.760,00	1.434.100,00	1.680.990,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	1.117.422,53	1.612.951,70				
7218.03.11.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo – Principal			1.025.900,00					
				1.117.422,53					
7218.03.11.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo				1.120.600,00	1.401.500,00			
					1.291.874,76				
7218.03.11.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo				12.000,00	10.000,00			
					12.934,52				
7218.03.11.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo -Fundo Municipal de Saúde				300.000,00	267.990,00			
					308.142,42				
7218.03.12.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora			1.860,00	1.500,00	1.500,00			
				0,00	0,00				
7218.04.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN		0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	337.030,25				
7218.04.11.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				150.000,00	150.000,00			
					337.030,25				
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	1.340.892,00	1.288.972,00	1.263.932,00	1.337.240,00	1.414.800,66	1.496.855,57
			0,00	1.044.479,25	1.084.219,93				
7990.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.340.892,00	1.288.972,00	1.263.932,00	1.337.240,00	1.414.800,66	1.496.855,57
			0,00	1.044.479,25	1.084.219,93				
7990.01.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		0,00	1.340.892,00	1.288.972,00	1.263.932,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	1.044.479,25	1.084.219,93				
7990.01.11.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS – Prefeitura			1.340.892,00	1.079.972,00	1.068.082,00			
				1.044.479,25	870.932,60				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita Arrecadada							
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
7990.01.11.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Legislativo			9.000,00	8.000,00				
				8.867,66					
7990.01.11.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Fundo Municipal de Saúde			200.000,00	187.850,00				
				204.419,67					
7999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337.240,00	1.414.800,66	1.496.855,57	
		0,00	0,00	0,00					
7999.01.01.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	8.464,00	8.955,65	9.471,55	
		0,00	0,00	0,00					
7999.01.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	198.745,00	210.272,21	222.468,00	
		0,00	0,00	0,00					
7999.01.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.031,00	1.195.572,80	1.264.916,02	
		0,00	0,00	0,00					
9000.00.00.00	Receitas Correntes	2.810.574,00	3.364.165,00	3.406.100,00	3.298.386,00	3.602.829,00	3.811.793,08	4.032.877,08	
		2.619.865,30	2.866.779,57	3.235.035,35					
9300.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	35.493,38	134.689,65					
9320.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	35.493,38	134.689,65					
9321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	35.493,38	134.689,65					
9321.00.41.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		0,00	0,00					
			35.493,38	134.689,65					
9700.00.00.00	Transferências Correntes	2.810.574,00	3.364.165,00	3.406.100,00	3.298.386,00	3.602.829,00	3.811.793,08	4.032.877,08	
		2.619.865,30	2.831.286,19	3.100.345,70					
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.919.124,00	2.410.313,00	2.401.100,00	2.153.386,00	2.278.283,00	2.410.423,41	2.550.227,96	
		1.689.421,48	1.838.223,58	1.752.438,98					
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.225,00	2.409.304,05	2.549.043,68	
		0,00	0,00	0,00					
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.119,00	2.409.191,90	2.548.925,03	
		0,00	0,00	0,00					
9711.51.11.01	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.119,00	2.409.191,90	2.548.925,03	
		0,00	0,00	0,00					
9711.52.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00	112,15	118,65	
		0,00	0,00	0,00					



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Previsita							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.919.124,00	2.410.313,00	2.401.100,00	2.153.386,00	0,00	0,00	0,00
			1.689.421,48	1.838.223,58	1.752.438,98				
9718.01.00.00	Participação na Receita da União		1.911.339,00	2.401.983,00	2.400.100,00	2.152.386,00	0,00	0,00	0,00
			1.687.797,04	1.838.223,58	1.752.438,98				
9718.01.21.00	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB		1.909.486,00	2.400.000,00	2.400.000,00				
			1.687.724,96	1.838.134,88	1.752.414,11				
9718.01.21.01	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB					2.152.286,00			
9718.01.51.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR		1.853,00	1.983,00	100,00				
			72,08	88,70	24,87				
9718.01.51.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR					100,00			
9718.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		7.785,00	8.330,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
			1.624,44	0,00	0,00				
9718.06.11.00	Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB		7.785,00	8.330,00	1.000,00				
			1.624,44	0,00	0,00				
9718.06.11.01	Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB					1.000,00			
9719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00	1.119,36	1.184,28
			0,00	0,00	0,00				
9719.51.01.00	Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00	1.119,36	1.184,28
			0,00	0,00	0,00				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		891.450,00	953.852,00	1.005.000,00	1.145.000,00	1.211.410,00	1.281.671,78	1.356.008,75
			930.443,82	993.062,61	1.347.906,72				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.410,00	1.281.671,78	1.356.008,75
			0,00	0,00	0,00				
9721.50.01.01	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.000,00	1.119.364,00	1.184.287,11
			0,00	0,00	0,00				
9721.51.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	148.120,00	156.710,96	165.800,20
			0,00	0,00	0,00				
9721.52.01.01	Dedução do IPI-EXP. p/ Formação do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	5.596,82	5.921,44
			0,00	0,00	0,00				
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		891.450,00	953.852,00	1.005.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00
			930.443,82	993.062,61	1.347.906,72				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2022

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista							
		Arrecadada	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		891.450,00	953.852,00	1.005.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00
			930.443,82	993.062,61	1.347.906,72				
9728.01.11.00	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB		840.000,00	898.800,00	900.000,00				
			862.791,63	923.443,65	1.282.341,49				
9728.01.11.01	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB					1.000.000,00			
9728.01.21.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		43.680,00	46.738,00	100.000,00				
			63.233,25	65.082,39	61.399,99				
9728.01.21.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA					140.000,00			
9728.01.31.00	dedução do IPI-EXP. para Formação do FUNDEB		7.770,00	8.314,00	5.000,00				
			4.418,94	4.536,57	4.165,24				
9728.01.31.01	Dedução do IPI-EXP. p/ Formação do FUNDEB					5.000,00			
9750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	113.136,00	119.697,89	126.640,37
			0,00	0,00	0,00				
9751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	113.136,00	119.697,89	126.640,37
			0,00	0,00	0,00				
9751.50.01.00	Ajuste Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	113.136,00	119.697,89	126.640,37
			0,00	0,00	0,00				
	Valor Total:	Prevista Arrecadada	39.531.383,00	38.543.842,00	36.784.306,00	36.204.170,00	38.304.011,86	40.525.645,00	42.876.129,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 13:13:52



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2022

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3000.00	DESPESAS CORRENTES		29.781.380,00	28.335.479,00	28.612.735,00	30.562.503,86	32.335.130,00	34.210.564,00
			24.437.745,37	24.672.541,46	0,00			
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.062.052,00	16.397.876,00	16.707.495,00	17.982.995,86	19.026.010,00	20.129.517,00
			13.439.063,93	15.304.291,60	0,00			
3171.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.928,00	17.910,00	18.949,00
			11.066,58	8.430,77	0,00			
3171.70	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.928,00	17.910,00	18.949,00
			11.066,58	8.430,77				
3190.00	Aplicações Diretas		16.019.381,00	14.813.308,00	15.012.005,00	16.189.167,86	17.128.140,00	18.121.570,00
			12.053.184,22	13.683.106,14	0,00			
3190.01	Aposentadorias e Reformas		1.649.340,00	1.700.000,00	2.500.000,00	2.645.000,00	2.798.410,00	2.960.718,00
			1.767.338,12	2.170.773,60				
3190.03	Pensões		314.500,00	320.000,00	350.000,00	370.300,00	391.777,00	414.500,00
			302.017,56	337.700,23				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado		1.900.091,00	1.324.353,00	733.527,00	776.072,00	821.084,00	868.707,00
			468.618,92	176.798,09				
3190.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁR		588.579,00					
			24.751,80					
3190.08	Outros Benefícios Assistenciais (3)(I)			500.000,00				
				0,00				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.856.903,00	10.219.698,00	10.715.300,00	11.643.254,86	12.318.564,00	13.033.040,00
			8.992.542,77	10.553.941,47				
3190.13	Obrigações Patronais		669.138,00	709.987,00	684.408,00	724.103,00	766.101,00	810.535,00
			497.915,05	443.892,75				
3190.91	Sentenças Judiciais		22.770,00	22.770,00	22.770,00	24.090,00	25.487,00	26.965,00
			0,00	0,00				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores		17.660,00	16.100,00	5.600,00	5.925,00	6.269,00	6.632,00
			0,00	0,00				
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		400,00	400,00	400,00	423,00	448,00	473,00
			0,00	0,00				
3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		1.026.671,00	1.568.568,00	1.679.490,00	1.776.900,00	1.879.960,00	1.988.998,00
			1.374.813,13	1.612.754,69	0,00			
3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)		1.026.671,00	1.568.568,00	1.679.490,00	1.776.900,00	1.879.960,00	1.988.998,00
			1.374.813,13	1.612.754,69				
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.860,00	1.860,00	1.500,00	1.587,00	1.679,00	1.776,00
			0,00	0,00	0,00			
3291.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		1.860,00	1.860,00	1.500,00	1.587,00	1.679,00	1.776,00
			0,00	0,00				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.717.468,00	11.935.743,00	11.903.740,00	12.577.921,00	13.307.441,00	14.079.271,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2022

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2019	2020	2021	2022	2023	2024
			10.998.681,44	9.368.249,86	0,00			
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		43.619,00	9.914,00	5.000,00	5.290,00	5.597,00	5.921,00
			15.755,00	0,00	0,00			
3350.41	Contribuições		43.619,00	9.914,00	5.000,00	5.290,00	5.597,00	5.921,00
			15.755,00	0,00				
3360.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		16.853,00	15.000,00	15.000,00	15.870,00	16.790,00	17.764,00
			0,00	0,00	0,00			
3360.45	Equalização de Preços e Taxas (14)(I)		16.853,00	15.000,00	15.000,00	15.870,00	16.790,00	17.764,00
			0,00	0,00				
3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		28.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			65.841,00	0,00	0,00			
3370.41	Contribuições		28.088,00					
			65.841,00					
3371.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		23.000,00	23.000,00	23.000,00	24.334,00	25.745,00	27.239,00
			6.182,41	5.682,48	0,00			
3371.70	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		23.000,00	23.000,00	23.000,00	24.334,00	25.745,00	27.239,00
			6.182,41	5.682,48				
3390.00	Aplicações Diretas		11.297.440,00	10.735.185,00	10.596.808,00	11.195.187,00	11.844.509,00	12.531.489,00
			9.864.595,82	8.278.497,15	0,00			
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais		30.579,00	37.383,00	84.500,00	89.401,00	94.586,00	100.072,00
			21.734,40	27.188,10				
3390.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.095,00	14.095,00	12.605,00	13.336,00	14.109,00	14.928,00
			4.232,45	3.408,90				
3390.14	Diárias - Civil		196.054,00	184.071,00	167.830,00	177.565,00	187.864,00	198.760,00
			73.419,45	43.735,00				
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.978,00	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.119,00	1.184,00
			0,00	0,00				
3390.27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares			70.000,00	70.000,00	74.060,00	78.355,00	82.900,00
				32.538,00				
3390.30	Material de Consumo		2.591.546,00	2.281.207,00	2.299.758,00	2.431.984,00	2.573.039,00	2.722.275,00
			2.094.067,11	2.242.183,44				
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		90.687,00	96.364,00	191.000,00	202.078,00	213.799,00	226.199,00
			164.739,33	112.950,00				
3390.32	Material de Distribuição Gratuita		428.872,00	353.554,00	398.000,00	421.084,00	445.507,00	471.346,00
			324.503,44	40.434,08				
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção		32.742,00	32.742,00	24.300,00	25.709,00	27.200,00	28.778,00
			2.242,26	0,00				
3390.34	Out. Desp. de Pessoal Decorrentes de Terceirização		500,00	500,00	500,00	529,00	560,00	592,00
			0,00	0,00				



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2022

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3390.35	Serviços de Consultoria		496.308,00 429.060,00	477.567,00 464.800,00	470.500,00	497.789,00	526.661,00	557.207,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.907.858,00 2.936.574,34	2.714.763,00 2.518.444,88	2.558.819,00	2.707.232,00	2.864.251,00	3.030.378,00
3390.37	Locação de Mão-de-Obra		500,00 0,00	500,00 0,00	500,00	529,00	560,00	592,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.885.462,00 3.453.724,28	3.868.858,00 2.321.734,82	3.674.312,00	3.884.813,00	4.110.132,00	4.348.520,00
3390.40	Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica		131.808,00 124.986,00	125.000,00 122.181,80	128.000,00	135.424,00	143.279,00	151.589,00
3390.41	Contribuições		1.332,00 0,00	34.905,00 22.022,00	34.905,00	36.930,00	39.072,00	41.338,00
3390.46	Auxílio-Alimentação		500,00 0,00	500,00 0,00	500,00	529,00	560,00	592,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		122.515,00 156.682,96	122.515,00 200.216,77	203.500,00	203.703,00	215.518,00	228.018,00
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		138.827,00 24.433,33	97.629,00 24.890,16	95.000,00	100.510,00	106.340,00	112.507,00
3390.91	Sentenças Judiciais		54.692,00 0,00	54.692,00 0,00	30.000,00	31.740,00	33.581,00	35.529,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores		51.467,00 7.242,86	50.995,00 220,87	47.179,00	49.916,00	52.811,00	55.874,00
3390.93	Indenizações e Restituições		124.118,00 46.953,61	116.345,00 101.548,33	104.100,00	109.268,00	115.606,00	122.311,00
3391.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		1.308.468,00 1.046.307,21	1.152.644,00 1.084.070,23	1.263.932,00 0,00	1.337.240,00	1.414.800,00	1.496.858,00
3391.13	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial (RPPS)		1.308.468,00 1.046.307,21	1.152.644,00 1.084.070,23	1.263.932,00	1.337.240,00	1.414.800,00	1.496.858,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.450.045,00 2.097.874,45	6.367.755,00 3.023.768,52	5.722.799,00 0,00	5.764.492,00	6.098.832,00	6.452.564,00
4400.00	INVESTIMENTOS		6.782.691,00 1.611.219,54	5.737.755,00 2.432.674,96	5.192.799,00 0,00	5.205.492,00	5.507.410,00	5.826.840,00
4471.00	Transferências a Consórcios Públicos (26)(I)		6.000,00 241,92	6.000,00 1.016,52	6.000,00 0,00	6.348,00	6.716,00	7.106,00
4471.70	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		6.000,00 241,92	6.000,00 1.016,52	6.000,00	6.348,00	6.716,00	7.106,00
4490.00	Aplicações Diretas		6.776.691,00 1.610.977,62	5.731.755,00 2.431.658,44	5.186.799,00 0,00	5.199.144,00	5.500.694,00	5.819.734,00
4490.35	Serviços de Consultoria		39.323,00	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.119,00	1.184,00



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Exercício: 2022

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2019	2020	2021	2022	2023	2024
			0,00	0,00				
4490.51	Obras e Instalações		5.454.803,00	4.718.000,00	4.019.000,00	4.019.000,00	4.252.102,00	4.498.724,00
			756.690,01	1.814.081,94				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente		1.282.565,00	1.012.755,00	1.166.799,00	1.179.086,00	1.247.473,00	1.319.826,00
			854.287,61	617.576,50				
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		35.701,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	31.740,00	33.581,00
			0,00	0,00	0,00			
4590.00	Aplicações Diretas		35.701,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	31.740,00	33.581,00
			0,00	0,00	0,00			
4590.61	Aquisição de Imóveis		35.701,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	31.740,00	33.581,00
			0,00	0,00				
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		631.653,00	600.000,00	500.000,00	529.000,00	559.682,00	592.143,00
			486.654,91	591.093,56	0,00			
4690.00	Aplicações Diretas		450.000,00	450.000,00	350.000,00	370.300,00	391.777,00	414.500,00
			346.213,83	254.063,31	0,00			
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		450.000,00	450.000,00	350.000,00	370.300,00	391.777,00	414.500,00
			346.213,83	254.063,31				
4691.00	Aplicações Diretas		181.653,00	150.000,00	150.000,00	158.700,00	167.905,00	177.643,00
			140.441,08	337.030,25	0,00			
4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		181.653,00	150.000,00	150.000,00	158.700,00	167.905,00	177.643,00
			140.441,08	337.030,25				
9000.00	Reserva de Contingência		1.312.417,00	2.081.072,00	1.868.636,00	1.977.016,00	2.091.683,00	2.213.001,00
			0,00	0,00	0,00			
9900.00	Reserva de Contingência		1.312.417,00	2.081.072,00	1.868.636,00	1.977.016,00	2.091.683,00	2.213.001,00
			0,00	0,00	0,00			
9999.99	Reserva de Contingência		1.312.417,00	2.081.072,00	1.868.636,00	1.977.016,00	2.091.683,00	2.213.001,00
			0,00	0,00				
		Fixada	38.543.842,00	36.784.306,00	36.204.170,00	38.304.011,86	40.525.645,00	42.876.129,00
		Empenhada	26.535.619,82	27.696.309,98	0,00			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 13:22:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2021

Senhor Presidente,
Senhores Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme o disposto no inciso II, combinado com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração pública Municipal;
- II. a estrutura dos orçamentos;
- III. alterações na Legislação Tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF)
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do Orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
- IX. condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas;
- X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou “déficit” de pessoas jurídicas (art. 26º, LRF);
- XI. Às disposições gerais.


É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.


José Pereira Nunes
Prefeito


Norma Sueli Ramos da Silva
Agente Administrativo
Mat. 012

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO
	Nº: 223/2021
	Livro: 004 Fis.: 72
	hora: 11:50, Segunda-Feira
	Ord.: 02 / 08 / 2021
	 NORMA SUELI RAMOS DA SILVA MATEMÁTICA / EMPREGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
APROVADO EM ÚNICA DISCURSSÃO
EM 27 / 08 / 2021.
Presidente:

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPITULO I Seção Única Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII – a celebração de operações de crédito;
- VIII - transparência da gestão fiscal, escrituração e consolidação das contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e prestação de contas geral do exercício de 2021.
- IX - equilíbrio entre as receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenhos;
- X - condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas,
- XI- critérios para doação de recursos financeiros às pessoas físicas, carentes, residentes no município, destinadas ao atendimento de suas necessidades essenciais, através de programas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Ação Social, de Educação, Cultura e Desportos e Saúde;
- XII – as disposições gerais.

CAPITULO II

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE –
CNPJ 35.445.527/0001-04

Fone (87) 3854-8256 –HOME PAGE: www.quixaba.pe.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;

II – de Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

- I - Metas Anuais, contendo:
 - a) Metas Anuais de Receita;
 - b) Metas Anuais de Despesa;
 - c) Resultado Primário;
 - d) Resultado Nominal;
 - e) Montante da Dívida.
- II - do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
- VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VII - Projeção atuarial do RPPS;
- VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

CAPÍTULO III

Seção I

Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – responsabilidade na gestão fiscal;

II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Mensagem

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019 e 2020, bem como a estimativa para 2021;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e fixada para 2021;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo II da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320/64;

XIII- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320/64;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrerou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, inclusive, que podem reestimadas enquanto dos efeitos da retração econômica causada pela Pandemia COVID-19.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

IV – No Projeto de Lei Orçamentária conterà o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por meio de Decreto e ou por Portaria do Secretário da Fazenda ou Finanças.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

Seção III

Do Superávit

Art. 25. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

§ 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

§ 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão
- IV- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 35. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN n° 495, de 06 de Junho de 2017, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento, inclusive, através de plataforma SIOPE/SIOPS (Sistema de Informações e Orçamento Público em Educação e Saúde).

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;



VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos Consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 47. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 48. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TC 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como igualmente as regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 52. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2021, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

- a) determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
 - b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
- II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) receber comunicação formal da data da audiência;
- b) disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Das disposições gerais

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo

Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE –
CNPJ 35.445.527/0001-04

Fone (87) 3854-8256 –HOME PAGE: www.quixaba.pe.gov.br



até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II);

III – Anexo de Prioridades (ANEXO III).

Art. 74. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 75. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixaba, em 30 de Julho de 2021.


José Pereira Nunes
Prefeito Constitucional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Sumário

01 – “Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

02 – Demonstrativo da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere à LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.

03 – Demonstrativo de Metas fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consciência delas com as premissas e os objetos da Política Econômica.

04 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do Art. 4º, da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.

05 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Resumos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como uma continuidade de demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

06 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

07 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao Art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores.

08 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada da Lei.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente Documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

I – PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. – ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. – adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. – redução do déficit financeiro.

II – METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 – AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

As metas relativas à receita estão consolidadas no nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 – CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;
- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos deverão ser deduzidos o valor especificado em Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução de previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 – METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destinam-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas fiscais, em nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 – CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 4/05/2000.

3 – METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominais a serem obtidos ao final do exercício.

4 – METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, DE 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, casos se concretizem.

I – PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive na natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem a vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

O Município de Tavares – Estado da Paraíba, diante dos riscos fiscais de maior probabilidade providenciará, no orçamento, em reserva de contingência para o atendimento dos riscos fiscais. Em não sendo suficientes os valores, serão abertos créditos adicionais com a indicação de utilização de recursos de redução de ações que não sejam elencada em primeira ordem de prioridades para o Município, sem, contudo, na medida do possível, acarretar acréscimo na despesa prevista.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

II – OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com elevada brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função de riscos apontados no item anterior e não havendo saldo de Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	38.543.842	36.784.306	(4,56)	36.204.170	(1,58)	38.304.012	5,80	40.525.645	5,80	42.876.129	5,80
Receitas Primárias (I)	38.504.174	36.734.306	(4,60)	36.154.170	(1,58)	38.251.112	5,80	40.469.677	5,80	42.816.915	5,80
Despesa Total	38.543.842	36.784.306	(4,56)	36.204.170	(1,58)	38.304.012	5,80	40.525.645	5,80	42.876.129	5,80
Despesas Primárias (II)	37.874.628	36.152.446	(4,55)	35.672.670	(1,33)	37.743.425	5,80	39.932.544	5,80	42.248.629	5,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	629.546	581.860	(7,57)	481.500	(17,25)	507.687	5,44	537.133	5,80	568.286	5,80
Resultado Nominal	-2.179.877	-3.202.614	46,92	-2.852.914	(10,92)	-359.491	(87,40)	-380.341	5,80	-402.401	5,80
Dívida Pública Consolidada	3.847.147	3.620.794	(5,88)	3.468.973	(4,19)	3.670.173	5,80	3.883.044	5,80	4.108.260	5,80
Dívida Consolidada Líquida	-142.584	-3.345.198	2.246,12	-6.198.112	85,28	-6.557.603	5,80	-6.937.944	5,80	-7.340.344	5,80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.293.637	33.028.918	(9,00)	36.204.170	9,61	36.204.170	0,00	36.203.006	0,00	36.203.774	0,00
Receitas Primárias (I)	36.256.284	32.984.023	(9,03)	36.154.170	9,61	36.154.170	0,00	36.153.008	0,00	36.153.774	0,00
Despesa Total	36.293.637	33.028.918	(9,00)	36.204.170	9,61	36.204.170	0,00	36.203.006	0,00	36.203.774	0,00
Despesas Primárias (II)	35.663.492	32.461.566	(8,98)	35.672.670	9,89	35.674.315	0,00	35.673.168	0,00	35.673.925	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	592.793	522.457	(11,87)	481.500	(7,84)	479.855	(0,34)	479.840	0,00	479.849	0,00
Resultado Nominal	-2.052.614	-2.875.652	40,10	-2.852.914	(0,79)	-339.783	(88,09)	-339.772	0,00	-339.779	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.622.549	3.251.139	(10,25)	3.468.973	6,70	3.468.973	0,00	3.468.861	0,00	3.468.935	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-134.260	-3.003.680	2.137,21	-6.198.112	106,35	-6.198.112	0,00	-6.197.913	0,00	-6.198.045	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
6,20	4,87	5,55	5,80	5,80	5,80

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 10:47:40



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	-7.671.233	100,00	-7.444.738	100,00	-30.213.792	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-7.671.233	100	-7.444.738	100	-30.213.792	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	34.565.860	100,00	-28.314.217	100,00	-49.639.756	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	34.565.860	100	-28.314.217	100	-49.639.756	100

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 10:49:22

**Prefeitura Municipal de Quixaba**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2022

AME - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
Recursos de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	5.654.972	4.282.176	4.010.704
Investimentos	2.438.783	1.611.220	1.239.169
Operações Financeiras			
Amortização da Dívida	591.094	486.655	849.247
Despesas Correntes do RPPS	2.625.096	2.184.302	1.922.287
TOTAL	5.654.972	4.282.176	4.010.704
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-13.947.852	-8.292.880	-4.010.704

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 10:52:10



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2022

Alc... - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.168.600	1.163.140	1.674.000
Receitas Correntes	1.168.600	1.163.140	1.674.000
Contribuições	648.600	702.640	869.000
Contribuições Sociais	648.600	702.640	869.000
RECEITA PATRIMONIAL	500.000	450.000	800.000
Valores Mobiliários	500.000	450.000	800.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000	10.500	5.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000	5.500	
Demais Receitas Correntes	15.000	5.000	5.000
Receitas Correntes			
Receita Patrimonial			
Valores Mobiliários			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.740.000	2.518.652	2.873.072
Contribuições Sociais	1.740.000	1.177.760	1.584.100
Demais Receitas Correntes		1.340.892	1.288.972
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS	813.526	1.046.158	1.084.070
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.722.126	4.727.950	5.631.142

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.650.600	3.681.792	4.535.072
Previdência Social	2.650.600	3.681.792	4.535.072
DESPESAS CORRENTES	2.635.500	2.812.165	2.749.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.426.319	2.592.070	2.554.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.181	220.095	195.500
DESPESAS DE CAPITAL	15.100	6.610	6.500
INVESTIMENTOS	15.100	6.610	6.500
Reserva de Contingência		863.017	1.779.072
Reserva de Contingência		863.017	1.779.072
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS		863.017	1.779.072
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.650.600	3.681.792	4.535.072
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	1.071.526	1.046.158	1.096.070
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	7.626.312	9.199.998	10.765.974

FONTE:

FC... E: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 10:54:55



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2022

Al... - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	2.248.317	2.865.486	-617.169	-617.169
2022	2.270.800	3.086.672	-815.872	-1.433.041
2023	2.293.508	3.268.534	-975.026	-2.408.067
2024	2.316.443	3.496.071	-1.179.627	-3.587.694
2025	2.339.608	3.769.412	-1.429.804	-5.017.498
2026	2.363.004	3.938.823	-1.575.819	-6.593.317
2027	2.386.634	4.192.941	-1.806.307	-8.399.624
2028	2.410.500	4.425.882	-2.015.382	-10.415.006
2029	2.434.605	4.489.412	-2.054.806	-12.469.813
2030	2.458.951	4.658.823	-2.199.872	-14.669.685
2031	2.483.541	4.785.882	-2.302.341	-16.972.026
2032	2.508.376	5.082.353	-2.573.977	-19.546.002
2033	2.533.460	5.230.588	-2.697.128	-22.243.130
2034	2.558.795	5.357.647	-2.798.852	-25.041.983
2035	2.584.383	5.548.235	-2.963.853	-28.005.835
2036	2.610.226	5.738.823	-3.128.597	-31.134.432
2037	2.636.329	5.950.588	-3.314.259	-34.448.691
2038	2.662.692	6.141.176	-3.478.484	-37.927.176
2039	2.689.319	6.331.765	-3.642.446	-41.569.621
2040	2.716.212	6.543.529	-3.827.317	-45.396.939
2041	2.743.374	6.670.588	-3.927.214	-49.324.152
2042	2.770.808	6.903.529	-4.132.721	-53.456.874
2043	2.798.516	7.072.941	-4.274.425	-57.731.299
2044	2.826.501	7.136.470	-4.309.969	-62.041.268
2045	2.854.766	7.263.529	-4.408.763	-66.450.031
2046	2.883.314	7.411.765	-4.528.451	-70.978.481
2047	2.912.147	7.644.706	-4.732.559	-75.711.040
2048	2.941.268	7.750.588	-4.809.320	-80.520.360
2049	2.970.681	7.941.176	-4.970.495	-85.490.855
2050	3.000.388	8.025.882	-5.025.494	-90.516.349
2051	3.030.392	8.131.764	-5.101.372	-95.617.721
2052	3.060.696	8.174.117	-5.113.422	-100.026.484
2053	3.091.303	8.322.353	-5.231.050	-105.257.534
2054	3.122.216	8.576.470	-5.454.255	-110.711.789
2055	3.153.438	8.661.176	-5.507.738	-116.219.527

FC E: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 10:56:34



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2022

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 13:04:46



Prefeitura Municipal de Quixaba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	
(+) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FC: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de agosto de 2021 as 13:06:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	20.000,00	Limitação de empenhos.	20.000,00
Discrepância das projeções	1.000.000,00	Limitação de empenhos.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.070.000,00	SUBTOTAL	1.070.000,00
TOTAL	1.220.000,00	TOTAL	1.220.000,00

FONTE: SEF/PMQ.

ANEXO DE PRIORIDADES

SECRETARIA DE OBRAS

- 1) Execução de Projetos de revitalização de praças e avenidas;
- 2) Execução de Projeto de Construção, reforma, recuperação e ampliação de pavimentação e calçamento;
- 3) Execução de Projetos de infraestrutura urbana, incluindo obras em cemitérios, praças, parques, jardins e projetos voltados a acessibilidade em prédios públicos e mobilidade urbana;
- 4) Melhoria e modernização da limpeza pública municipal;
- 5) Aquisição de Equipamentos destinados a poda e cuidados com arborização;
- 6) Manutenção e restauração de estradas vicinais;
- 7) Construção e reforma de quadras poliesportivas;
- 8) Construção, reforma e ampliação de pátios de feiras, feiras livres e de feira de animais;
- 9) Aquisição de ferramentas e equipamentos para oficiais mecânicos do município;
- 10) Manutenção e ampliação de garagens municipais;
- 11) Aquisição de peças para manutenção de veículos da frota municipal;
- 12) Reforma e aquisição de equipamentos para matadouros e açougues municipais;
- 13) Reforma e ampliação de unidades de saúde e hospital municipal;
- 14) Manutenção da Academia da Cidade;
- 15) Execução de projetos habitacionais, incluindo reforma, construção e melhoria de moradias para população de baixa renda;
- 16) Aquisição de terreno para construção de casas populares;
- 17) Construção, ampliação, reforma e recuperação de redes e sistemas de saneamento urbano, galerias, lagoa de estabilização e canal;
- 18) Aquisição de equipamentos de segurança (EPI);
- 19) Aquisição de luminárias e equipamentos para instalação e manutenção da rede pública;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 20) Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas da educação básica;

